

REGULAMENTO Bônus de Retenção FIQUE MÓVEL+ PRÉ - AL, BA, CE, MS, PB, PE, PI, PR, RN, RS e SC

São partes deste Regulamento, o CLIENTE, qualificado no Termo de Solicitação de Serviço, e a TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.558.157/0001-62, doravante denominada simplesmente “VIVO” ou “PRESTADORA”, representada pela FIQUE MÓVEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.450.669/0001-95, atuando para os fins do presente instrumento como Operadora de Telefonia Móvel Virtual Credenciada da VIVO, nos termos da Resolução n. 550/2010 da Anatel, doravante denominada “FIQUE MÓVEL”.

Antes de participar da Promoção, o CLIENTE deve ler o presente Regulamento. A participação na Promoção implica no entendimento e na aceitação total das condições, regras e normas descritas neste Regulamento e no da Oferta FIQUE MÓVEL+ PRÉ III e no Contrato de Prestação do Serviço Móvel Pessoal Pré-Pago FIQUE MÓVEL.

1 Descrição Geral da Promoção

A Promoção “Bônus de Retenção” (doravante denominada “Promoção”), realizada pela PRESTADORA é válida exclusivamente nos Estados de **AL (82), BA (74 e 75), CE (85), MS (67), PB (83), PE (81 e 87), PI (89), PR (41), RN (84), RS (51, 53, 54 e 55) e SC (49)**, em roaming nacional e consiste em conceder bônus de franquia de dados adicionais promocionais a CLIENTES que cancelarem o pedido de portabilidade numérica para outras operadoras antes da efetivação e fizerem a ativação e/ou contratação de um dos ofertas promocionais participantes, conforme item 1.4 do presente regulamento, durante o período desta Promoção.

1.1 Para participar da Promoção, o CLIENTE declara aceitar integralmente as condições e características aqui expostas.

1.2 Este Regulamento é complementar e indissociável ao Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal.

1.3

2. Período de Adesão

2.1 O início de adesão à presente Promoção é de 01/09/2025 a 30/11/2025.

2.2 Prazo de adesão da oferta poderá ser alterado a exclusivo critério da PRESTADORA, mediante prévia comunicação aos CLIENTES, observando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias, previstos nos termos da regulamentação aplicável pela ANATEL e da legislação vigente.

3. Disposições específicas da Promoção

3.1 Ao aderir à Promoção o CLIENTE fará jus à utilização de bônus de Internet de acordo com a oferta contratada, conforme a tabela abaixo:

Oferta	Bônus de Internet	Validade do Bônus	Disponível para Contratação
15GB Mensal (10GB de Franquia + 5YT)	5GB	30 dias	SIM
20GB Mensal (20GB de Franquia)			
25GB Mensal (25GB de Franquia)			
4GB Mensal	5GB	30 dias	NÃO
23GB Mensal (10GB de Franquia + 10GB de Redes Sociais + 3 de Bônus)			
9GB Mensal (6GB de Franquia + 3GB de Bônus)			

3.2 O bônus de 5GB será concedido para mediante a renovação da oferta, renovável por mais 2 (dois) meses , totalizando 3 (três) meses e limitando-se a concessão máxima de 3 (três) bônus.

3.3 Para recebimento dos bônus conforme exposto no item 3.2, o CLIENTE precisará fazer a recarga dentro do mês do cancelamento da portabilidade.

4. Disposições finais

4.1 CLIENTES da FIQUE MÓVEL poderão aderir à Promoção ao cancelarem o pedido de portabilidade numérica para outra operadora durante o período promocional ativando e/ou contratando um dos ofertas promocionais elegíveis;

4.2.1 Caso o CLIENTE cancele o oferta promocional participante ou troque para algum outro oferta promocional não elegível, acarreta a perda do benefício previsto nesta Promoção.

4.3 O bônus será concedido a cada renovação do oferta participante, sendo adicional à franquia contratada pelo CLIENTE e o prazo para recebimento é de 2 (dois) dias úteis a partir da data de contratação ou renovação.

4.4 Caso o CLIENTE opte pela renovação antecipada do oferta, ou seja, antes de 30 (trinta) dias, não haverá entrega do bônus pelo cancelamento do pedido de portabilidade no mesmo momento. O referido bônus será entregue na data de vencimento inicial do oferta.

4.5 A ordem de consumo de Internet será de acordo com a regra estabelecida nos complemento da Oferta Promocional contratado;

4.6 Após o período promocional de cada bônus, conforme item 3 do presente regulamento, o CLIENTE deixa de ter direito ao bônus e passa a utilizar apenas a franquia do oferta contratado;

4.7 Os benefícios não serão convertidos, em nenhuma hipótese, em qualquer outra forma, vantagem, dinheiro ou benefício e são intransferíveis, não cumulativos e inalienáveis.

4.8 Aplicam-se ao bônus de internet desta Promoção os mesmos critérios válidos para o pacote de internet do Oferta Promocional FIQUE MÓVEL+ PRÉ III.

4.9 Troca de código de acesso (“número”): o CLIENTE mantém o benefício da Promoção.

4.10 Troca de titularidade: o CLIENTE não mantém o benefício da Promoção, sendo transferido junto com a linha ao CLIENTE cessionário.

4.11 O benefício será concedido conforme exposto no item 3 do presente regulamento e pedidos de suspensão da linha não interrompem a contagem deste prazo. Para fins dessa Promoção, entende-se como mês o período de 30 (trinta) dias corridos.

4.12 Linhas no estado suspenso não são elegíveis para a concessão do benefício previsto nesta Promoção.

4.13 A portabilidade numérica da FIQUE MÓVEL para a PRESTADORA ou de uma de suas Operadoras Móveis Virtuais não é elegível para esta Promoção. Para consultar quais são as Operadoras Móveis Virtuais acesse: <https://www.vivo.com.br/para-voce/produtos-e-servicos/para-o-celular/operadora-movel-e-virtual>.

4.14 O benefício será concedido uma única vez dentro do período de 12 (doze) meses.

4.15 A PRESTADORA reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar a presente Promoção, mediante aviso prévio nos termos previstos na regulamentação em vigor.

Para mais informações, entre em contato com a Central de Relacionamento com o Cliente *8900 do seu telefone móvel FIQUE MÓVEL ou 1058 de qualquer telefone, que funciona 24 horas, nos sete dias da semana ou acesse o site www.fiquemovel.com.br. Pessoas com necessidades especiais de fala/audição ligue 142.